

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 077/2010

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 04/10/2010, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDVALDO DE ANDRADE, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa de Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores PAULO MAIA FILHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Processo TRT NU 030000-49.2010.5.13.000-e, em que é requerente Edvaldo Ângelo da Costa, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o ATO TRT GP Nº 213/2010, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente, concedeu, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor EDVALDO ÂNGELO DA COSTA, matrícula nº 245.510.224, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fazendo jus, no cálculo dos respectivos proventos, à percepção da VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - decorrente da incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Assistente - FC-02, nos moldes dos arts. 62 e 62-A, ambos da Lei nº 8.112/90, artigo 3º da Lei nº 8.911/94 e artigo 15 da Lei nº 9.527/97, bem como 7% (sete por cento), a título de anuênios, por força do previsto no artigo 67 da Lei nº 8112/90, redação original, artigo 6º da Lei nº 9.624/98, artigo 15 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo TRT nº 4.442/2002, com efeitos a contar da data da publicação do ato de aposentadoria, conforme artigo 188 da Lei nº 8.112/90.

Obs.: Obs.: Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador Afrânio Neves de Melo, em licença médica.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
TRT-13ª Região